

LEI Nº 2.741, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

“Autoriza firmar convênio e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis - AAPCQ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.018.981/001-06, com sede na Rua 22, Qd. 05, Lt. 22 – Conjunto Rio Preto, nesta cidade, considerada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 2.621, de 12 de junho de 2006, para a **cessão** de veículo em **Regime de Comodato**.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um veículo tipo VAN e cedê-lo posteriormente em Regime de Comodato, a Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis, para desenvolvimento das atividades daquela entidade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 20 dias do mês de outubro de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração